



CIEQV – Centro de Investigação em Qualidade de Vida

Av. Dr. Mário Soares, 110, 2040-413 Rio Maior

Telf: +351.243999280

Email: jrodrigues@esdrm.ipsantarem.pt

Web: <http://cieqv.com/>

REGULAMENTO FINANCEIRO

Os financiamentos resultantes dos projetos de investigação e outras atividades, serão geridos pelo (s) seu (s) proponente (s), de acordo com as normas e tramitação financeira dos institutos onde os projetos serão executados.

FINANCIAMENTO DE BASE

O financiamento do CIEQV é definido pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS

As receitas correspondentes ao financiamento do CIEQV são distribuídas anualmente, pelo IPLeiria (1/3 do financiamento) e pelo IPSantarém (2/3 do financiamento). Aplica-se a seguinte proporção, após subtraídas as verbas de gastos gerais (“overheads”) requeridas pelos institutos:

- a) 35%, para recrutamento de investigadores através de bolsas de investigação ou outro tipo de contratação, que serão afetos às áreas ou vetores de investigação, sob a orientação da coordenação do CIEQV;
- b) 5%, para despesas gerais (p.ex. expediente, secretariado, deslocações, website, divulgação, etc);
- c) 2% apoio direto à comparticipação das despesas de reuniões da Comissão Externa de Acompanhamento;
- c) 2% apoio à organização de eventos do CIEQV (p.ex. Congresso do CIEQV, etc.);
- d) 5% financiamento às áreas científicas do CIEQV;
- e) 15% financiamento aos investigadores integrados doutorados (serviços, bens e equipamentos implicados diretamente na investigação; divulgação científica);
- f) 36% financiamento em função da produção científica.

O financiamento às áreas científicas é distribuído proporcionalmente ao número de investigadores integrados doutorados que cada área tem afiliado, sendo a sua aplicação da responsabilidade do coordenador da área, visando a produção científica desse grupo de investigadores.

O financiamento aos investigadores será distribuído por todos os membros integrados doutorados.

O financiamento em função da produção científica será determinado a partir de:

- (i) percentagem relativa de 16%, para a publicação de artigos científicos em revistas indexadas no *Journal of Citation Reports*, considerando a publicação no ano anterior ao da distribuição das verbas;
- (ii) percentagem relativa de 10%, para a publicação de artigos científicos em revistas indexadas no *Scientific Journal Ranking*, considerando a publicação no ano anterior ao da distribuição das verbas;
- (iii) percentagem relativa de 3%, para a publicação de artigos científicos em revistas indexadas em outras bases de referência, considerando a publicação no ano anterior ao da distribuição das verbas;
- (iv) percentagem relativa de 7%, para a publicação de livros ou capítulos de livros, considerando a publicação no ano anterior ao da distribuição das verbas;

DISTRIBUIÇÃO DO FINANCIAMENTO EM FUNÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (FPC)

Somente as publicações que façam referência ao CIEQV são consideradas para efeitos de distribuição de FPC.





CIEQV – Centro de Investigação em Qualidade de Vida

Av. Dr. Mário Soares, 110, 2040-413 Rio Maior

Telf: +351.243999280

Email: jrodrigues@esdrm.ipsantarem.pt

Web: <http://cieqv.com/>

Só usufruem de FPC os membros integrados doutorados e não doutorados do CIEQV. A contabilização individual das FPC será feita com base na posição ordinal do autor na publicação e no número de autores, sendo em função do número de publicações individuais efetivas (PIEs). O número de PIEs é determinado de acordo com o seguinte quadro:

Nº de Autores	Posição Ordinal	PIE (1)
1		1
2	1º	0,55
	2º	0,45
3	1º	0,45
	2º	0,25
	3º	0,30
4	1º	0,35
	2º	0,20
	3º	0,20
	4º	0,25
5 ou mais	1º	0,30
	2º a (...)	0,50 (dividir por autores)
	último	0,20

(1) – os autores externos ao CIEQV não contam, nem em número, nem em ordem para a PIE.

O valor anual da PIE será ponderado pelo financiamento em função da produção científica existente, ficando atribuído a cada membro integrado um valor para ser aplicado na produção ou divulgação científica.

Os membros integrados do CIEQV têm obrigatoriedade de apresentar um relatório anual de atividades e as cópias digitais das publicações referidas no relatório, no prazo definido pela Coordenação, sob pena de não lhes serem atribuídas verbas.

Os novos membros integrados não têm financiamento aos investigadores, nem FPC no ano em que se integram no CIEQV. Sendo possível receber apoio da verba destinada à coordenação da área.

O presente Regulamento Financeiro tem efeitos a partir 1 de Janeiro de 2020.

As alterações ao presente Regulamento são efetuadas mediante proposta da Coordenação ou de membros do Conselho Científico do CIEQV, num mínimo de cinco, devendo ser votadas em reunião do Conselho Científico.

As verbas distribuídas, não utilizadas, serão alvo de redistribuição pela Coordenação do CIEQV, de acordo com as prioridades estratégicas das áreas científicas.

Quaisquer decisões sobre pontos omissos neste Regulamento são da competência da Coordenação do CIEQV.

As despesas elegíveis e a tramitação para o seu processamento são as que vigoram nos regulamentos do financiamento da FCT e das normas administrativas dos institutos do consórcio.

Coordenação do CIEQV

Aprovado em reunião do Conselho Científico na ESECS, do IPL, em 23 de janeiro de 2020.